



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 01/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO: Angela Aparecida Carvalho Santos. - Resolução **CIMAG** 073/2023.

E-mail: licitacao@cimag.org.br ou secretaria@cimag.org.br Telefone: (35) 3341-3500

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.228.125,00 (doze milhões, duzentos e vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais).

PREGÃO TO TIPO REGISTRO DE PREÇOS: PERMITIDO CARONA

ESCLARECIMENTOS PARA CADASTRO: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

ENVIO DA HABILITAÇÃO: Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO POR LOTE

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Resolução/CIMAG de nº 021/2022, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público **CIMAG** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuar quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público **CIMAG** o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 12 de julho de 2024, com prazo para manifestação até o dia 24 de julho de 2024, quando foi obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis, não tendo sido registrada a intenção de nenhum Município.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtido gratuitamente no site do Consórcio CIMAG, através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br> na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Público CIMAG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME:

A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consortio Público **CIMAG**) e do Detentor da Ata (fornecedor).

A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme consta do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DA COBRANÇA DE TARIFA ADMINISTRATIVA NAS CARONAS DEFERIDAS:

A Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005, prevê em seu § 2º do Artigo 1º que os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso de outorga de bens públicos por eles administrados, ou mediante autorização específica pelo ente da federação consorciado.

O **CIMAG** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, conforme prevê a Cláusula Quinta, § 7º do Contrato do Consórcio **CIMAG** vigente.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

A questão encontra-se regulamentada na Resolução **CIMAG** de número 074/2024, que alterou a Resolução 067/2023, criando a aplicação de tarifa administrativa denominada TAFRIFA ADMIN- LIC , que incidirá sobre os serviços prestados e voltados para as adesões aos processos licitatórios, a partir de 01 de dezembro de 2023, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de cada adesão, a ser arcada pela empresa, que será utilizada no custeio as despesas tributárias e administrativas necessárias para garantia da continuidade dos serviços.

O **CIMAG** ao receber o requerimento da “carona”, informará e encaminhará a empresa detentora da ata o valor a ser recolhido, devendo o mesmo ser depositado em conta bancária do Consórcio, encaminhando seu comprovante, para posterior liberação.

O valor da tarifa acima estipulada, será cobrada, do fornecedor, detentor da Ata de Registro e deverá ser pago previamente a liberação da adesão.

Caso a adesão não se concretize o valor deverá ser restituído a empresa mediante requerimento do órgão solicitante da carona, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que decorrido este prazo sem o requerimento a que se exige, restará precluso o seu direito.

Nas adesões acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá o licitante pagar a tarifa de forma integral, ou parcelada, sendo neste caso 20% (vinte por cento) no ato do pedido, 30% (trinta por cento) na emissão da ordem de empenho e o restante 50% (cinquenta por cento) quando do recebimento.

FASES DO PROCEDIMENTO

Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: **Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.**

O certame será realizado pela PLATAFORMA DIGITAL: <https://licitar.digital/contato@licitardigital.com.br> - (031) 3191.7001.

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. secretaria@cimag.org.br (035) 3341 3500.

O atual Presidente do Consórcio Público **CIMAG** é o Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, DD. Prefeito Municipal de Alagoa-MG.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

impeça a realização deste certame na data acima marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

O Edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede do Consórcio Público **CIMAG**, na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@cimag.org.br ou através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>.

DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO:

Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG**, nos termos do Caput do Artigo 181º, da Lei 14.133/2021 Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

AIURUOCA.
ALAGOA.
BAEPENDI
BOCAÍNA DE MINAS
CAMBUQUIRA
CARMO DE MINAS.
CAXAMBU.
CRUZÍLIA.
DOM VIÇOSO.
ITAMONTE.
ITANHANDU.
JESUÂNIA
LAMBARI.
LIBERDADE.
MINDURI.
OLÍMPIO NORONHA.
PASSA QUATRO.
POUSO ALTO.
SÃO LOURENÇO.
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE.
SÃO THOMÉ DAS LETRAS.
SERITINGA
SERRANOS

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

SOLEDADE DE MINAS
VIRGÍNIA

As licitações compartilhadas do Consórcio Público CIMAG foi devidamente regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Referida Licitação foi aberta para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios.

Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é **ECONOMIA DE ESCALA - ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO**.

Informações complementares pelo telefone (035) 3341.3500, ou na sede do Consórcio Público **CIMAG**, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital ou pelo e-mail acima mencionado.

Caxambu, 18 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de N° 14.133/2021, Lei Complementar N° 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/2005, Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

01 - DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

2.0. DA CONTRATAÇÃO DESCENTRALIZADA E DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

2.1. **Poderão participar** desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação e condições previstas neste Edital.

2.2. A despesa referente a presente contratação, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

2.3. Posterior manifestação da contratação, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município utilitário, em separado, quando posterior entrega e vistoria, deverá ser apresentada nota fiscal, para realização do pagamento diretamente pelo Município.

2.4. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para os SERVIÇOS, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pela empresa contratada, que deverá entregar o objeto deste certame na sede dos Municípios, ou em outro local previamente determinado pelo órgão utilitário.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. Proibidos de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s)

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.5.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 2.5.6.

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas instituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária, quando o objeto do presente certame não se justifica a ser realizado via consórcio empresarial, destacando-se tratar de meros serviços de transporte de resíduos sólidos da estação de transbordo até um aterro sanitário licenciado, o que configura serviços comuns a ser executado de forma usual no mercado por apenas uma empresa, não existindo obrigatoriedade da contratação através de fracionamento da execução de seu objeto por diversas empresas, tratando-se de mero e simples fornecimento de mercadorias e deverá ser prestado por um único fornecedor, não tendo necessidade de ser realizado de forma fracionada e por diversas empresa.

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

2.6. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.7. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.8. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.0. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÁ ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

3.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o **CIMAG**.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente quando restar comprovado que a alteração acarretará prejuízo ao caráter competitivo do certame.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.7.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.9.A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame os interessados que atendam seu objeto e que também atenderem a todas as exigências da Lei Federal de nº14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024.

5.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração.
- c) Conduzir a sessão pública na internet.
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e) Dirigir a etapa de lances.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação.
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior.
- h) Indicar o vencedor do certame.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.0.DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma Licitar Digital.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Licitar Digital.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao **CIMAG** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.0. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6.O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma Licitar Digital.

8.12. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.13. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4.A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

9.5. Nos preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6.O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Será desclassificada o licitante cuja proposta:

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- b) Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame.

9.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Consórcio Público **CIMAG**;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/ 2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº14.133/2021.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal de nº 14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do Consorcio





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Público **CIMAG**, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10.12. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.14. Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

10.15. Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do Consórcio Público **CIMAG** e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.DA PROPOSTA READEQUADA

11.1.A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

12.0. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

12.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoa.

12.7. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

12.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

12.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma

13.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

13.7. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

13.8. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

13.9. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios e formas.

13.12. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

13.14. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.15. - A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar menor preço, ou maior desconto, conforme o caso, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.15.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.15.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.15.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.15.4- Cédula de identidade do Administrador da Empresa ,conforme contrato social.

13.15.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.15.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

13.16 – Para Regularidade Fiscal:

13.16.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

13.16.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.16.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.17. – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.17.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.18. Da Capacidade Técnica:

13.18.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e serviços, a saber:

13.18.2. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem que a empresa tenha comercializado e executado





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

serviços compatíveis com o objeto licitado.

13.19. Da Qualificação Econômica:

13.219.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (Art. 69 Inc. I – Lei 14.133/21)

13.19.2. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço, conforme abaixo discriminado, com assinatura do socio-gerente e do responsável por sua contabilidade, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de registro do comércio da sede do domicílio da licitante:

- a) Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação.
- b) Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

13.19.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Art. 69 Inc. II – Lei 14.133/21).

13.20. Disposições finais:

13.20.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:1991319405278:::>

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e) 13.19.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.20.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.19.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.19.5 Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.19.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.19.7. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.19.8 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.19.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

14. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se a licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e posteriores alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanharem a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou de acordo com





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

a fase do procedimento licitatório.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada todas etapas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências, compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

16.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

16.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

16.4. Restando inexequível a proposta apresentada, deverá o licitante vencedor, comprovar no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a sua exequibilidade, através de planilha orçamentária e financeira, comprovando que o valor apresentado cobre os custos e ainda dispõe de margem de lucro razoável, sendo que neste caso, poderá o **CIMAG** exigir garantia do licitante nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

17. DOS RECURSOS.

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, poderá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

17.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação este certame, será firmada competente Ata de Registro de Preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio Público **CIMAG**.

19.3. Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Público **CIMAG**, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

19.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 122º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na execução do contrato, o contratado poderá subcontratar parte da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado pelo Consórcio Público **CIMAG** de 25% (vinte e cinco por cento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

19.5. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021 os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Consórcio Público **CIMAG**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

20.DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

21- DAS REGRAS GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS A SEREM APLICADAS NESTE CERTAME

21.1. Deverá ser observado o disposto nos Artigos de 82º a 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

22.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1.O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei.

VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

22.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público.

II – A pedido do fornecedor.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.2. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo

23.4. Deverá o licitante juntar junto aos documentos de habilitação as declarações abaixo que constam como obrigatória, sob pena de desclassificação.

23.5. O fato de existir dentro da plataforma um link para confirmar referidas declarações não supre a exigência de apresentá-las em papel timbrado da empresa e devidamente assinada por seu representante legal, junto aos documentos de habilitação, por acarretar segurança jurídica ao que se declara.

24. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

24.1. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, será exigido comprovação de sua exequibilidade ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

24.3. A inexecutabilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

24.4. A inexecutabilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

25. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. [ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.](#)

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO. [ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.](#)

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA. [ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.](#)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA. (ME/EPP) [ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.](#)

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006. [ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.](#)

ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. [ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.](#)

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS. [ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.](#)

ANEXO XIII-MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS. [ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.](#)

ANEXO XIV-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XV- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XVI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. [ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.](#)

ANEXO XVII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. [ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.](#)

ANEXO XVIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. [ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.](#)

ANEXO XIX- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA. [ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.](#)





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO XX- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS
TRABALHISTAS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

Caxambu, 18 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2024

**Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Executiva do Consórcio Público CIMAG
RESPONSÁVEL: DAVI PAIVA MACIEL
O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar a viabilidade de registrar pr para FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO E DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES PÚBLI DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBL CIMAG.

1 - INTRODUÇÃO
Os Estudos Técnicos Preliminares estão previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como no Dec Estadual n.º 10.086/2022, que assim o define na Seção I: Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos pro a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Portanto, seguindo as determinações e recomendações das legislações federal e estadual citadas acima, documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade técnica e econômico contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para comp Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação
1.1 - OBJETO PRETENDIDO:
Constitui objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E DE CESTAS NATALINAS PAR SERVIDORES PÚBLICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICIPIOS FILIADO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG..

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Mediante manifestação dos senhores prefeitos dos municípios consorciados para a aquisição de cestas natalinas, e é lícita a concessão de cestas de natal para os servidores públicos, desde que obedecido princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e razoabilidade, haja previsão legislativa e prévia dotação orçamentária.

Essa concessão constitui uma complementação ou vantagem in natura e se faz aceitável, pois, preenchendo os requisitos, configura uma medida de valorização do servidor.

Desta forma, objetivando integrar os servidores municipais assim como promover um agradecimento solidário pelos trabalhos despendidos durante todo o ano, motivando o servidor pelos prêmios realizados em prol da coletividade, e incentivar confraternização natalina dos servidores.

Vale ressaltar que a concessão das cestas natalinas aos servidores está respeitando todos os preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, que versa sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, entre outros.

Para levantamento do quantitativo, foi considerado o número de servidores do consórcio e municípios consorciados.

A presente ata de registro, será celebrada conforme especificações, quantidades e condições presentes no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

Destaca-se ainda a facilidade da compra, cujo certame é um mero registro de preços, o que permite contratação fracionada em prazos, valores e quantitativos, gerando maior economicidade e eficiência na gestão das compras, devendo ainda ser ressaltado a importância da licitação compartilhada na economia de despesas, barateando custos e valores.

O que se pretende com este certame é o menor valor através desta licitação compartilhada, que ofereça vantagens, pautado na economia de escala.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de cada município.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A adoção pela modalidade de Pregão nesta contratação é prevista pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo art. 1º do art. 28 e posteriores alterações. Entende-se que a adoção da modalidade pregão visa ampliar a competitividade, assegurando o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em termos de economicidade e dos resultados esperados.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

A licitante e os Responsáveis Técnicos devem comprovar ter experiência na execução de objeto de mesma natureza, de igual caráter e de igual complexidade ou superior.

As quantidades exigidas, a forma de entrega e os critérios de aceitabilidade, serão detalhadas no Termo de Referência, em caso de futura contratação.

Todas as Normas, Instruções de embalagem e demais orientações para o fornecimento das cestas natalinas, as quais deverão ser observadas atentamente e seguidas pela Contratada, estarão detalhadas no Termo de Referência, anexo do futuro Edital de licitação.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada contratação, preparando elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar o bem que será contratado, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários para o objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

Os quantitativos são estimativos, pois trata-se de um mero registro de preços inexistentes, sem a obrigatoriedade da contratação, que poderá ser conforme a necessidade e parceladamente, desde que em conformidade com o interesse público, existência de dotação orçamentária, disponibilidade de recursos financeiros e interesse público.

Os quantitativos estimativos apresentados tiveram por base pesquisa dos números de funcionários existentes em todos os municípios consorciados do CIMAG através do Portal <https://capmg.tce.mg.gov.br/>

O consórcio CIMAG possui 25 (vinte e cinco) municípios consorciados.

Precisamos lembrar que o levantamento busca aproximar a realidade dos municípios, podendo as vezes ser a maior ou menor, sendo que conforme disposto em resolução 021 de 09 de dezembro de 2022, o consórcio também regulamentou a lei 14.133/21 na seção II artigo 16, podemos remanejar se necessário o quantitativo entre os órgãos participantes, sempre sem aumentar ou alterar o valor total licitado ou a quantidade total.

5.1 NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS EXISTENTES - PESQUISA PORTAL <https://capmg.tce.mg.gov.br/>

	Cidade	nº Funcionários
1	Aiuruoca	298
2	Alagoa	216
3	Baependi	805
4	Bocaina de Minas	375
5	Cambuquira	648
6	Carmo de Minas	492

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

7	Caxambu	759
8	Cruzília	717
9	Dom Viçoso	217
10	Itamonte	393
11	Itanhandu	600
12	Jesuânia	314
13	Lambari	824
14	Liberdade	284
15	Minduri	240
16	Olímpio Noronha	207
17	Passa Quatro	602
18	Pouso Alto	305
19	São Lourenço	1.295
20	São Sebastião do Rio Verde	221
21	São Tomé das Letras	395
22	Seritinga	219
23	Serranos	228
24	Soledade de Minas	282
25	Virgínia	439

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS: 11.375 (onze mil e trezentos e setenta e cinco) funcionários.

6. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS ITENS

LOTE 01 – CESTA 01 A quantidade de item em cada cesta será 01 (uma) unidade

EMBALAGEM NATALINA, EM PAPELÃO REFORÇADO, DEVIDAMENTE FECHADA, DECORADA COM MOTIVOS NATALINOS, PROVIDA DE ALÇA, SUPORTE OU FURO PARA TRANSPORTE.

IMAGEM ILUSTRATIVA.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PÊSSEGO EM CALDA (METADES), EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G (PESO DRENADO) (13526) – MARCAS DE REFERÊNCIAS: SCHARAMM, PREDILECTA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
FAROFA DE MANDIOCA, PRONTA E TEMPERADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 G
BISCOITO TIPO WAFER, COM RECHEIOS DE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 110G 01
MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 170G (PESO DRENADO)
MACARRÃO TIPO LINGUINE, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G
MAIONESE EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL, OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS
MOLHO TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFOGADO, TEXTURA PASTOSA E NÃO LÍQUIDA, COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.
CREME DE LEITE, TEOR ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRA, CONTENDO NO MÍNIMO 200 G
BALA, TIPO TOFFEE, SABOR VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SORTIDAS FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500G, MARCAS REFERÊNCIAS OU SIMILARES: EMBARÉ, ARCOR
REFRIGERANTE DE GUARANÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM COM MÍNIMO 2 LITROS, MARCAS DE REFERÊNCIA OU SIMILARES :ANTÁRTICA, KUAT OU FANTA.
BOMBOM COM RECHEIO MACIO E CASQUINHA CROCANTE DE CHOCOLATE, PACOTE NO MÍNIMO 1 KG, SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTES, E AROMATIZANTE. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, AMENDOIM, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU. MARCA DE REFERÊNCIA LACTA OURO BRANCO, SONHO DE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VALSA, SERENATA DO AMOR.

BOLACHA OU ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (MAIZENA/MAISENA, COCO, CHOCOLATE E/OU LEITE), EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300G. MARCAS REFERÊNCIAS OU SIMILARES: MARILAN, BAUDUCO, AYMORÉ, OU SUPERIOR

AMENDOIN TORRADO, SEM PELE E SEM SAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G.

LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL OU SEMIDESNATADO, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, EMBALAGEM TETRA, CONTENDO NO MÍNIMO 395 G

PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, MÍNIMO 400G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DECORADA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O NOME, MARCA, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E/OU LOTE, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES NORMATIVAS A ALIMENTOS.

DOCE TIPO TORRONE DE AMENDOIM OU CASTANHAS, PESO MÍNIMO 90G.

SUCO DE FRUTA INTEGRAL COM MÍNIMO 1,5L, SABOR DE UVA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR E CONSERVANTES, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS AO PRODUTO, COM COR TINTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EM GARRAFA DE VIDRO VEDADA COM TAMPA.

AZEITONAS VERDES, INTEIRAS, GRAÚDAS PASTEURIZADAS, COM OU SEM CAROÇO, (INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO/LÁCTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SODA, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO). PESAGEM MÍNIMA DE 200G DRENADO. MARCA REFERÊNCIA: VALE FÉRTIL, CEPÊRA, LA VIOLETERA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

SALSICHA TIPO VIENA LATA PESO MÍNIMO: 300G, DRENADO 180G. INGREDIENTES MÍNIMOS: CARNE SUÍNA E/OU BOVINA E/OU AVIÁRIA, ÁGUA, SAL, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E CONDIMENTOS.

DOCE DE LEITE PASTOSO TRADICIONAL SEM COÁGULOS, GRUMOS FLOCOS OU CRISTAIS DE AÇÚCAR - DE ASPECTO HOMOGÊNEO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 390G. MARCAS REFERÊNCIAS: COOPERITA, ITAMBÉ, NUGOVITA, VIÇOSA, OU SUPERIOR – NÃO SERÁ ACEITO DOCE PASTOSO COM LEITE

SARDINHA EM LATA, CONSERVA EM MOLHO DE TOMATE OU EM ÓLEO, PESO DRENADO MÍNIMO 75G

VALOR TOTAL ESTIMADO UNITÁRIO (POR CESTA NATALINA) - LOTE 01 - R\$ 331,56 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 02 – CESTA DE FRIOS - A quantidade de item em cada cesta será 01 (uma) unidade

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

KIT - 1 Bolsa térmica - 9 Litros. 1 Peru temperado - Peso variável de 3kg a 3,8kg. Peru temperado/congelado com peso mínimo de 3,5 kg. Deve possuir registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deverá ser entregue CONGELADO, acondicionado embalagem individual, originais de fábrica, apresentando rótulo de acordo com a Portaria nº. 371, de 04 de setembro de 1997 e marca do produto, lote e prazo de validade. Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa agropecuária do MAPA.	
VALOR TOTAL ESTIMADO UNITÁRIO (POR CESTA NATALINA) – LOTE 02 - R\$ 279,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOIS REAIS).	
LOTE 03 - CESTA SORTIDA 03 – A quantidade de item em cada cesta será 01 (uma) unidade.	
Nozes Chilenas com casca safra 2024	
Castanhas de caju torradas e salgadas 50g	
Lasanha caseira direto ao forno 200g	
Ameixas secas Chilenas com caroço pc 100g	
Pipoca doce colorida caramelizada pote 30g	
Azeitonas verdes importadas 50g	
Petisco Pit Stop sabores pc 60g	
Biscoito salgado para canapés 100g	
Maionese tradicional 200g	
Pão de mel tradicional glaceado 80g	
Mix nuts aperitivo 40g	
Balas mastigáveis sabores de frutas 60g	
Snacks doces recheados com chocolate 30g	
Snacks pasteizinhos sabor picanha 35g	
Ovinhos de amendoim 30g	
Biscoitos minis maizena 30g	

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Manjar de coco preparo rende 5 porções 50g	
Amendoim japonês extra crocantes 30g	
Balas de goma sabores de frutas pc 30g	
Gelatina sabores de frutas 15g	
Torrone tradicional de amendoim 17g	
Refresco de frutas rende 1 litro 15g	
Geladinhos sabores de frutas tropicais 55ml	
Caixa decorada motivos natalinos Castanho	
VALOR TOTAL ESTIMADO UNITÁRIO (POR CESTA NATALINA) – LOTE 03 - R\$ 146,98 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).	
LOTE 04 - CESTA SORTIDA 04 - A quantidade de item em cada cesta será 01 (uma) unidade.	
Azeitonas pretas inteiras (com caroço) – Embalagem mínima de 200 gramas. Azeitonas pretas, água e sal. Contém antioxidante ácido ascórbico, acidulante ácido láctico e cítrico e conservador benzoato de sódio. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Panetone tradicional – embalagem mínima de 500 gramas. Recheado com frutas cristalizadas e uva passas; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas-passas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins. 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins. 200) e propionato de cálcio (ins. 282). Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Castanha do Pará – embalagem mínima de 100 gramas Castanhas inteira, sem casca; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica atóxica e lacrada; validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Pêssegos em calda, lata – Embalagem mínima de 400 gramas; Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas são e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima 10 meses, a contar da data da entrega. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Doce de Leite Tradicional – Embalagem mínima de 500 gramas; Doce de leite cremoso, composto de leite de vaca e açúcar; embalagem contendo data de fabricação	

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e validade; e que esteja incólume, sem amassados e ferrugem. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Amendoim Torrado sem casca e Sem Pele – Embalagem mínima de 90 gramas; Amendoim Torrado, salgado sem casca e Sem Pele, constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE..	
Amendoim tipo japonês – embalagem mínima de 150 gramas; Amendoim salgado tipo japonês. Ingredientes: amendoim, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, molho de soja e milho, amido de milho, realçador de sabor de sabor glutamato monossódico, gordura vegetal, fermento químico, bicarbonato de sódio e antioxidante INS 319. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Balas mastigáveis sortidas de frutas – Embalagem mínima de 600 gramas; Balas mastigáveis sortidas de frutas, coloridas artificialmente. Ingredientes: Açúcar, Xarope De Glicose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido De Milho Modificado, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizantes, Estabilizante Lecitina De Soja E Corantes Artificiais. Embaladas em saco plástico original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE..	
Salame tipo italiana - embalagem mínima de 100 gramas. Salame tipo italiana, fatiada. Ingredientes: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta-preta, pimenta-vermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: pimenta-vermelha e alho e acidulante: ácido cítrico (INS 330). Validade mínima 03 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Creme de leite – Embalagem mínima de 200 gramas. Creme de leite leve UHT homogeneizado. Ingredientes: creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes celulosos microcristalina e citrato de sódio e espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Leite Condensado - Embalagem mínima de 270 gramas. Leite condensado UHT homogeneizado. Ingredientes: leite, açúcar, leite em pó e lactose. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Torrada Tradicional - Embalagem mínima de 120 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte e emulsificante lecitina de soja. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Salgadinho de trigo sabor bacon - Embalagem mínima de 40 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, óleo de palma refinado, condimento preparado, sal, realçador de sabor glutamato monossódico e fermento químico bicarbonato de sódio. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Biscoito Champanhe - Embalagem mínima de 120 gramas. Ingredientes: açúcar, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e aromatizantes. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Caixa de Bombons sortidos – Embalagem mínima de 250 gramas. Caixa de bombons e chocolates sortidos com peso de no mínimo 250 g, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Embalagem mínima de 500 ml. Para cozinha, Ideal para diversos pratos, alimento sem gordura trans. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Farofa pronta temperada – Embalagem mínima de 300 gramas Composição: Farinha de mandioca flocada, temperada, sem pimenta, embalada em pacote metalizado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Uva passas - 200 gramas, preta, sem caroço – Embalagem mínima de 100 gramas (2 unidades) Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedada informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Atum em pedaços ao Natural – Embalagem mínima de 150 gramas. Conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificado das latas; sujidades, parasitos e larvas; Validade mínima 12 meses; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
SUCO DE UVA CONCENTRADO INTEGRAL GARRAFA 1,5L integral, sem adição de açúcar, água ou corantes. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Caixa de papelão com alça, resistente, devidamente lacradas e embaladas a fim de evitar danos em períodos chuvosos para *acondicionamento* dos itens que comporão a cesta natalina; com motivos natalinos e marca do município solicitante impresso ou em adesivo autodestruível. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.

VALOR TOTAL ESTIMADO UNITÁRIO (POR CESTA NATALINA) – LOTE 04 - R\$ 317,46 (TREZENTOS E DEZES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A fim de subsidiar a escolha da melhor alternativa para a aquisição das cestas natalinas, foram pesquisados através de editais de processos licitatórios, atas de registro de preços, preços de contratações semelhantes e sites eletrônicos, obtendo o preço final de contratação, valor estimado para a contratação onde foram calculados com base nos preços unitários de serviços. Cabe salientar que, com base nos valores obtidos, conclui acordo com os valores de mercado.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 12.228.125,00 (doze milhões, duzentos e vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais).

9 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR VALOR UNITÁRIO

Agilidade na entrega: sendo os produtos em lotes únicos facilita a coordenação da entrega das cestas de Natal, garantindo que todas sejam entregues simultaneamente ou em um cronograma específico. Isso é importante, especialmente porque as cestas são destinadas aos funcionários que esperam recebê-las em uma data específica.

Redução de complexidade de gerenciamento: Optar por agrupamentos de produtos em lotes simplifica processos de gerenciamento e a documentação associada.

Facilidade de avaliação e comparação: Ao licitar as cestas de Natal em lotes isolados, é mais fácil comparar as ofertas dos fornecedores e avaliar qual oferece a melhor relação custo-benefício, já que todas as propostas estarão concentradas em lotes individuais.

Justifica-se a escolha por agrupamento dos itens em lotes, haja vista que a empresa vencedora deverá entregar os produtos já embalados, lacrados e prontos para a entrega, concentrando assim a responsabilidade pelo fornecimento em uma só empresa para o fornecimento de todos os produtos compostos na cesta natalina.

Diante disso, torna-se impraticável a aquisição dos itens de forma individual.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Referido certame é uma licitação compartilhada, que irá gerar ganho de escala nos serviços, numa contratação a preços compatíveis, cujo objeto é de suma importância para os munícipes dos 25 Municípios consorciados ao CIMAG, sendo um grande facilitador a todos, principalmente a população menos favorecida.

11 - JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão fracionados e de acordo com o interesse público, existência de dotação

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

orçamentária, recursos financeiros, interesse público e necessidade de cada Município Utilitário, cujo pagamento será fracionado, a ser estipulado quando da assinatura de futuros contratos e de conformidade com a demanda e requisição.

No presente certame pautado na ampla competitividade, optou-se em parcelar o objeto por lotes individuais, passíveis de parcelamento sem prejuízos.

A Administração optou pela aglutinação do objeto em lotes ante a necessidade da entrega do conjunto de itens em uma só embalagem personalizada, o que evita que a Administração Pública tenha que dispor de pessoal e de recursos para que seja realizada tal atividade, o que gera ganho de escala pelo quantitativo a ser fornecido de uma só vez e no prazo estipulado, propiciando economia de logística e de escala.

O agrupamento considerou a natureza dos itens a serem fornecidos, bem como a forma de fornecimento.

Os lotes foram aglutinados em variedades de alimentos a serem fornecidos de uma só vez em uma embalagem personalizada;

O lote 2 (dois) em particular se destina apenas ao item "carne de peru" a ser fornecida em bolsa térmica;

Os lotes que tem seus produtos aglutinados deverão ser entregues em uma só embalagem, o que inviabiliza o fracionamento em itens, eis que além da aquisição, existe o serviço de fornecimento, que consiste em reunir e contabilizar todos os itens em uma só embalagem personalizada.

O agrupamento por lote justifica-se em razão da necessidade de adquirir cestas de alimentos prontas, montadas e acondicionadas em embalagens apropriadas, o que trará mais rapidez e menor custo aos Entes Consorciados.

A aquisição individualizada implicaria armazenamento e a montagem das cestas de alimentos item a item, o que demandaria operacionalização por agentes públicos.

Ainda, ressalta-se que a adjudicação de itens da cesta por empresas diferentes poderia ocasionar interferências na correta execução do contrato das demais, visto que o inadimplemento de uma empresa quanto a prazos de entrega, por exemplo, interferiria na operação das outras empresas quanto à entrega da cesta montada.

Assim, é fundamental que todos os itens que compõem a cesta sejam de responsabilidade de uma única empresa.

Além do mais, como o objetivo é receber a cesta de alimentos montada, ou seja, embalada com todos os alimentos exigidos em cada lote, não há viabilidade para o julgamento por item, uma vez que se

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

trataria de um processo de alimentos similares e fácil poder aquisitivo, opção que já é disponibilizada aos Entes Consorciados.

Por fim, os fornecedores deste tipo de produto já possuem expertise, logística e facilidade no fornecimento destes bens em lotes, sem onerações aos órgãos participantes.

Destaca-se o entendimento do Plenário do TCU, manifestado em seu Acórdão n. 2.407/2006, acerca da possibilidade de agrupamento dos itens, entre outros, para fins de ganhos de escala:

Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração.

Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.

Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração.

Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a sua finalidade é a redução das despesas administrativas.

Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificação de mercado, podendo, portanto, ser licitado.

12 DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos alimentos até o local onde serão montadas as cestas, deve ser feita de forma que os alimentos não sejam comprimidos ou empilhados para não danificar o produto.

Respeitar o número máximo de empilhamento de caixas, proteger o produto das intempéries, calor, umidade e danos físicos que possam vir a sofrer como por objetos pontiagudos.

Durante o transporte dos alimentos e das cestas de alimentos montadas, é importante também que o veículo de transporte esteja limpo e livre de produtos que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária e segurança dos alimentos, como produtos secos e produtos refrigerados.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13 DO FORNECIMENTO

O prazo de início da execução do objeto será de até 10 (dez) dias após a (AF) Autorização de Fornecimento);

As aquisições/solicitações das cestas serão de acordo com a demanda das secretarias, mediante encaminhamento da ordem de compra à Contratada;

Da entrega: Os Municípios contratantes fornecerão a cada servidor um “VALE” para retirada das cestas, que deverão ser entregues montadas, com todos os seus componentes, embalado e resfriados conforme necessidade do produto, cada cesta deverá conter uma listagem com a descrição dos produtos.

Cada produto deverá ter sua gramatura na embalagem. Deverá estar disponível para o servidor retirar na sede do município entre os dias 13/12/2024 a 31/12/2024.

Após a entrega pelo fornecedor a conservação dos itens resfriados durante todo o período de entrega será a cargo da CONTRATANTE;

As embalagens que montarão as cestas deveram estar timbradas com dizeres de Felicitações.

14 MANUTENÇÃO

A maioria dos alimentos que compõem as cestas são acondicionados em embalagens plásticas flexíveis, assim é recomendado armazená-los em locais limpos, fechados, secos e arejados, livre de objetos que possam vir a danificar essa embalagem.

Embora não sejam considerados alimentos perecíveis, podem perder a qualidade se armazenado em locais úmidos e de temperatura instável.

15 DISPOSIÇÃO FINAL

O descarte dos alimentos é considerado resíduo orgânico. Por isso é importante verificar se a localidade oferece serviços de coleta desses resíduos, sendo que, se recolhidos separadamente serão encaminhados para instalações de compostagem.

O descarte adequado não apenas ajuda a reduzir o impacto ambiental, mas também contribui para a formação de nutrientes para o solo.

Com relação ao descarte das embalagens, todas as opções licitadas são produzidas em material reciclável como plástico, alumínio, papel e papelão.

É importante separá-los em diferentes categorias para viabilizar a reciclagem.

16 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 021/2022

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

do CIMAG, será selecionado como fornecedor de cada lote aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, não podendo o valor total ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

17 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências do presente Termo de Referência e no Edital a ser publicado.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances.

A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CIMAG, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.

A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital a ser publicado, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS, localizado na Avenida Camilo Soares, 100, – Centro – Caxambu - MG, CEP 37.440- 000.

Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do lote deste Termo de Referência, a marca e o modelo do objeto proposto.

A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

Fica a apresentação da amostra física a critério do licitante, caso ele queira apenas apresentar a amostra física em vez de catálogos/folders, poderá, desde que siga todos critérios acima.

As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação).

Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

18 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

É direito constitucional do cidadão e dever moral dos Municípios a propiciação de melhor qualidade de vida, sendo prioridade o direito à saúde e ao adequado tratamento a que ser submetido, sem óbices que possam comprometer e colocar em risco sua vida.

Vale ressaltar que a aquisição do objeto deste certame faz-se recompor para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade de vida ofertados ao cidadão, humanizando assim a população dos Municípios consorciados.

19 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato. Por conseguinte, será necessário a fiscalização do contrato, através do fiscal de contrato, do município solicitante, para atuar de forma a garantir a plena execução do contrato na forma e na eficiência avençada.

20 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nada a registrar.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

21 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não apresenta impacto ambiental para o objeto deste processo.

22 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade para esta contratação mostra-se possível e indicada, apresenta legalidade em conformidade com o Consórcio Público CIMAG e o interesse público de diversos setores, quando alguns Municípios existem déficit com o objeto licitado.

Deve ainda ser ressaltado tratar-se o objeto deste certame de contratação pertinente as atividades finalísticas do CIMAG, apresentando vigência compatível com sua execução.

Por todo o exposto, apontamos a viabilidade para a contratação ora apresentada através de processo licitatório, na modalidade pregão, por se tratar da aquisição de bens, devendo preferencialmente ser realizado de forma eletrônica e utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços.

Caxambu, 16 de outubro de 2024.

DAVI PAIVA MACIEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMAG

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e solicito andamento ao processo de aquisição sugerido neste documento.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CIMAG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 033/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II

MAPA DA GESTÃO DE RISCOS.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O objeto deste certame visa O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO E DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS: Escala de classificação de probabilidade e impacto

BAIXO: 5

MÉDIO: 10

ALTO: 15

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos e classificação de riscos

PROBABILIDADE:

ALTO
MÉDIO
BAIXO
IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade impacto. Caso o risco enquadre-se na região **VERDE**, seu risco é entendido como **BAIXO**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região **AMARELO**, entende-se como **MÉDIO** e na região **VERMELHO**, como nível de risco **ALTO**.

No caso de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

RISCO 1: COMROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA.

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

DANO:

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação e no fornecimento.

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para não haja prejuízo durante a fase de planejamento.	SETOR REQUISITANTE
ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA.	RESPONSÁVEL
1	Substituir membros da equipe de planejamento não estejam apresentando bom rendimento.	SETOR REQUISITANTE
2	Capacitar os servidores escolhidos para planejamento.	SETOR REQUISITANTE
3	Designar membros com mais experiência contratações.	SETOR REQUISITANTE

RISCO 2: ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO NOS MUNICÍPIOS UTILITÁRIOS.

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

DANO

1	Demora na contratação, acarretando atraso na entrega	
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Alinhamento com todas as unidades envolvidas requerendo celeridade e logística eficiente	SECRETARIA EXECUTIVA CIMAG/MUNICÍPIO UTILITÁRIO
ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar aditivo por excepcionalidade e contratação emergencial	SECRETARIA EXECUTIVA CIMAG/MUNICÍPIO UTILITÁRIO

RISCO 3: AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação e na aquisição
---	---

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Nos Municípios consorciados interessarem reservarem dotações orçamentárias adequadas para realizar pré empenho da despesa	UNIDADE REQUISITANTE
ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	UNIDADE REQUISITANTE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RISCO 4: ATRASO NAS ENTREGAS

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação e na aquisição	
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Sensibilizar os setores interessados na aquisição da importância da necessidade do objeto	SETOR DE GESTÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
2	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	SETOR DE GESTÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Definir nova prioridade das atividades	SETOR DE GESTÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

RISCO 5: ESTIMATIVA INCORRETA DA QUANTIDADE A QUE SE PRETENDE

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

1	Aquisições desnecessárias ou insuficientes para atender a demanda pretendida de interesse público.	
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento da contratação para aquisições devem realizar estimativas de quantificação ao que se pretende adquirir, com o apoio das unidades envolvidas e com base no interesse público.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1	Não aprovação do Termo de referência	PRESIDÊNCIA DO CIMAG
2	Realizar aditivo de valores preventivo os acréscimos e supressões	

RISCO 6: SELEÇÃO DE EMPRESA INCAPAZ DE REALIZAR O FORNECIMENTO DE FORMA ADEQUADA

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

1	Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de executar o objeto do certame de forma eficaz e adequada	
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Solicitar no edital de licitação qualificação técnica e econômica financeira de forma robusta	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar sanções previstas no instrumento convocatório, nas atas de registros de preços e futuros contratos de fornecimento caso não atenda a demanda quanto a de execução do contrato	FISCAL/GESTOR

RISCO 7: MENSURAÇÃO INCORRETA DE PREÇOS

PROBABILIDADE: BAIXA

IMPACTO: ALTO

1	Elevação de custos decorrentes do incorreto levantamento dos preços mensurados	
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve basear na legislação vigente e na média de mercado	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não aprovação do Termo de Referência	PRESIDÊNCIA DO CIMAG

RISCO 8: PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE: BAIXA





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

IMPACTO: ALTO

DANO

1	Aumento de custos através da contratação, dificultando no acompanhamento problemas e a verificação das suas causas, propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato	
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação avaliar se a solução é realmente divisível, levando em conta a especificidade do fornecimento, logística, fiscalização na execução contratual e o possível aumento de custo	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MATRIZ DE RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL: MEDIO E BAIXO

RISCO RELACIONADO A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: FALTA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

PROBILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MEDIO

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade do valor ofertado ser superior	
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 2: FALTA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA-OPERACIONAL

PROBILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior	
------	--	--





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ITE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do B	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 3: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL

PROBILIDADE: MÉDIO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior	
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do B	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MATRIZ DE RISCO: IMPACTO- BAIXO E MÉDIO

RISCO RELACIONADO A GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 1: FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE: MÉDIO

IMPACTO: ALTO

DANO	Falta de acompanhamento e fiscalização do contrato, não observância obrigações da contratada e contratante	
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Manter substitutos, recrutar e capacitar n integrantes	PRESIDÊNCIA DO CIMAG
ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Redistribuição de atividades entre servidor, priorização de demanda	SECRETARIA EXECUTIVA CIMAG

RISCO 2: QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: ALTO

DANO	Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço	
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Indicar servidores capacitados	PRESIDÊNCIA DO CIMAG
ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Prover treinamento aos servidores que s indicados	SECRETARIA EXECUTIVA CIMAG

RISCO 3: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desequilíbrio contratual, inobservância as normas de Direito Público, fal fiscalização, fiscal e gestor	
ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Prever penalidades no Termo de Referência, descumprimento de cláusulas contratuais	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2	Prover reunião inicial do contrato com clareza ad da prestação dos serviços	FISCAL / GESTOR MUNICIPIOS UTILITÁRIOS
ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo Referência	FISCAL / GESTOR MUNICIPIOS UTILITÁRIOS
2	Realizar pagamento conforme resultado	FISCAL / GESTOR MUNICIPIOS UTILITÁRIOS
3	No caso de atraso superior ao aceitável conf definição contratual, rescindir o contrato e conv a próxima empresa classificada	FISCAL / GESTOR MUNICIPIOS UTILITÁRIOS PRESIDÊNCIA DO CIMAG

RISCO 4: INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: BAIXO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Será de inteira responsabilidade do licitante **TODOS OS RISCOS** referentes a execução e fornecimento constantes do objeto deste certame, não cabendo o CIMAG e os Municípios Utilitários assumirem tais responsabilidades, devendo obrigatoriamente atender todas as normas técnicas e de segurança do trabalho vigente, em virtude de futuros acidentes de trabalho que possam ocorrer na execução dos contratos, quer no manuseio de ferramentais, quer no transporte de materiais, referentes a carregamentos e descarregamentos de mercadorias.

O planejamento é vital e importante como papel crítico nos resultados de qualquer tipo de projeto. No âmbito da segurança do trabalho não podia ser diferente, tornando-se a melhor solução para diminuir os impactos trabalhistas no fornecimento a que se requer o certame licitatório em epígrafe.

Entre os cuidados necessários em segurança, a seguir destaca-se algumas dicas:

- Capacitação dos operadores em relação ao trânsito, para que forneçam os produtos, visando não só a segurança dos colegas de trabalho, mas também dos passageiros dos veículos no trânsito remanescente.

- Uso adequado dos uniformes e equipamentos de proteção individual.

- Evitar o uso de celulares e outros mecanismos de distração.

- Quando da entrega, utilizar-se somente motoristas devidamente habilitados, treinados e capacitados.

O trabalho no enraizamento de uma cultura de prevenção deve ser constante, mostrando ao setor que é possível antever riscos e melhorar procedimentos com vistas a conquistar profissionais competentes trabalhadores mais saudáveis.

Segurança também é um valor institucional, abrangendo pessoas, equipamentos, local de trabalho, uniformes e acessórios de proteção. Com isso, além de oferecer produtos com os mais avançados recursos de segurança, o licitante deve orientar os usuários de seus equipamentos com os cuidados a serem considerados na busca de um ambiente de trabalho mais seguro.

Destaca-se ainda a importância em exigir apenas motoristas devidamente habilitados nas respectivas categorias, treinados para evitar acidentes do transporte de mercadorias.

Portanto, caberá ao licitante a inteira responsabilidade dos riscos existentes na licitação em epígrafe.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Deverá ainda o licitante vencedor executar todos os trabalhos de fornecimento de conformidade com as regras e regulamentos técnicos da área, tudo em observância a segurança de pessoas que irão executar os trabalhos e de terceiros.

Caberá, portanto, ao licitante vencedor e conforme exigência no edital do certame em adotar todas as providencias legais e cabíveis, para mitigar os riscos oriundos da atividade a ser desenvolvida neste certame.

Caxambu, 16 de outubro de 2024.

DAVI PAIVA MACIEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMAG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 033/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.0. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA TIPO RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO TUBULAR E TIPO TAÇA METÁLICA EM DIVERSAS CAPACIDADES COM EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO PARA A INSTALAÇÃO E MONTAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS ITENS

LOTE 01 – CESTA 01 - A quantidade de item em cada cesta será 01 (uma) unidade

EMBALAGEM NATALINA, EM PAPELÃO REFORÇADO, DEVIDAMENTE FECHADA, DECORADA COM MOTIVOS NATALINOS, PROVIDA DE ALÇA, SUPORTE OU FURO PARA TRANSPORTE.

IMAGEM ILUSTRATIVA.



PÊSSEGO EM CALDA (METADES), EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G (PESO DRENADO) (13526) – MARCAS DE REFERÊNCIAS: SCHARAMM, PREDILECTA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

FAROFA DE MANDIOCA, PRONTA E TEMPERADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 G

BISCOITO TIPO WAFER, COM RECHEIOS DE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 110G





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 170G (PESO DRENADO)
MACARRÃO TIPO LINGUINE, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G
MAIONESE EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL, OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS
CREME DE LEITE, TEOR ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRA, CONTENDO NO MÍNIMO 200 G
BALA, TIPO TOFFEE, SABOR VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SORTIDAS FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500G, MARCAS REFERÊNCIAS OU SIMILARES: EMBARÉ, ARCOR.
REFRIGERANTE DE GUARANÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM COM MÍNIMO 2 LITROS, MARCAS DE REFERÊNCIA OU SIMILARES :ANTÁRTICA, KUAT OU FANTA.
BOMBOM COM RECHEIO MACIO E CASQUINHA CROCANTE DE CHOCOLATE, PACOTE NO MÍNIMO 1 KG, SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTES, E AROMATIZANTE. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, AMENDOIM, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU. MARCA DE REFERÊNCIA LACTA OURO BRANCO, SONHO DE VALSA, SERENATA DO AMOR.
BOLACHA OU ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (MAIZENA/MAISENA, COCO, CHOCOLATE E/OU LEITE), EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300G. MARCAS REFERÊNCIAS OU SIMILARES: MARILAN, BAUDUCO, AYMORÉ, OU SUPERIOR
AMENDOIM TORRADO, SEM PELE E SEM SAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G.
LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL OU SEMIDESNATADO, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, EMBALAGEM TETRA, CONTENDO NO MÍNIMO 395 G
PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, MÍNIMO 400G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DECORADA - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O NOME, MARCA, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E/OU LOTE, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES NORMATIVAS A ALIMENTOS.
DOCE TIPO TORRONE DE AMENDOIM OU CASTANHAS, PESO MÍNIMO 90G.
SUCO DE FRUTA INTEGRAL COM MÍNIMO 1,5L, SABOR DE UVA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR E CONSERVANTES, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS AO PRODUTO, COM COR TINTO,

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EM GARRAFA DE VIDRO VEDADA COM TAMPA.
AZEITONAS VERDES, INTEIRAS, GRAÚDAS PASTEURIZADAS, COM OU SEM CAROÇO, (INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO/LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SODA, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO). PESAGEM MÍNIMA DE 200G DRENADO. MARCA REFERÊNCIA: VALE FÉRTIL, CEPÊRA, LA VIOLETERA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR
SALSICHA TIPO VIENA LATA PESO MÍNIMO: 300G, DRENADO 180G. INGREDIENTES MÍNIMOS: CARNE SUÍNA E/OU BOVINA E/OU AVIÁRIA, ÁGUA, SAL, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E CONDIMENTOS.
DOCE DE LEITE PASTOSO TRADICIONAL SEM COÁGULOS, GRUMOS FLOCOS OU CRISTAIS DE AÇÚCAR - DE ASPECTO HOMOGÊNEO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 390G. MARCAS REFERÊNCIAS: COOPERITA, ITAMBÉ, NUGOVITA, VIÇOSA, OU SUPERIOR – NÃO SERÁ ACEITO DOCE PASTOSO COM LEITE
SARDINHA EM LATA, CONSERVA EM MOLHO DE TOMATE OU EM ÓLEO, PESO DRENADO MÍNIMO 75G
VALOR TOTAL ESTIMADO UNITÁRIO (POR CESTA NATALINA) R\$ 331,56 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 02 – CESTA DE FRIOS - A quantidade de item em cada cesta será 01 (uma) unidade

KIT - 1 Bolsa térmica - 9 Litros. 1 Peru temperado - Peso variável de 3kg a 3,8kg.
Peru temperado/congelado com peso mínimo de 3,5 kg. Deve possuir registro no SIF (Serviço de Ins Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deverá ser entregue CONGELADO, acondicionado embalagem individual, originais de fábrica, apresentando rótulo de acordo com a Portaria nº. 371, de setembro de 1997 e marca do produto, lote e prazo de validade. Após o descongelamento a perda de deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria Defesa agropecuária do MAPA.

VALOR TOTAL ESTIMADO UNITÁRIO (POR CESTA NATALINA) – LOTE 02 - R\$ 279,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVA REAIS).

LOTE 03 - CESTA 03 – A quantidade de item em cada cesta será 01 (uma) unidade.

Nozes Chilenas com casca safra 2024

Castanhas de caju torradas e salgadas 50g

Lasanha caseira direto ao forno 200g

Ameixas secas Chilenas com caroço pc 100g

Pipoca doce colorida caramelizada pote 30g

Azeitonas verdes importadas 50g

Petisco Pit Stop sabores pc 60g

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Biscoito salgado para canapés 100g
Maionese tradicional 200g
Pão de mel tradicional glaceado 80g
Mix nuts aperitivo 40g
Balas mastigáveis sabores de frutas 60g
Snacks doces recheados com chocolate 30g
Snacks pasteizinhos sabor picanha 35g
Ovinhos de amendoim 30g
Biscoitos minis maizena 30g
Manjar de coco preparo rende 5 porções 50g
Amendoim japonês extra crocantes 30g
Balas de goma sabores de frutas pc 30g
Gelatina sabores de frutas 15g
Torrone tradicional de amendoim 17g
Refresco de frutas rende 1 litro 15g
Geladinhos sabores de frutas tropicais 55ml
Caixa decorada motivos natalinos Castanho
VALOR TOTAL ESTIMADO UNITÁRIO (POR CESTA NATALINA) R\$ 146,98 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 04 - CESTA 04 - A quantidade de item em cada cesta será 01 (uma) unidade.	
Azeitonas pretas inteiras (com caroço) – Embalagem mínima de 200 gramas. Azeitonas pretas, água e sal. Contém antioxidante ácido ascórbico, acidulante ácido láctico e cítrico e conservador benzoato de sódio. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Panetone tradicional – embalagem mínima de 500 gramas. Recheado com frutas cristalizadas e uva passas; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, a	

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

uvas-passas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizantes mono e diglicéridos de ácidos graxos (ins. 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins. 200) e propionato de cálcio (ins. 282). Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Castanha do Pará – embalagem mínima de 100 gramas Castanhas inteira, sem casca; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e de materiais estranhos; embalagem primária plástica atóxica e lacrada; validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Pêssegos em calda, lata – Embalagem mínima de 400 gramas; Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima 10 meses, a contar da data da entrega. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Doce de Leite Tradicional – Embalagem mínima de 500 gramas; Doce de leite cremoso, composto de leite de vaca e açúcar; embalagem contendo data de fabricação e validade; e que esteja incólume, sem amassados e ferrugem. Normas de produção e embalagem que atendam às orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Amendoim Torrado sem casca e Sem Pele – Embalagem mínima de 90 gramas; Amendoim Torrado, salgado sem casca e Sem Pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE..	
Amendoim tipo japonês – embalagem mínima de 150 gramas; Amendoim salgado tipo japonês. Ingredientes: amendoim, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, molho de soja e milho, amido de milho, realçador de sabor de sabor glutamato monossódico, gordura vegetal, fermento químico, bicarbonato de sódio e antioxidante INS 319. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Balas mastigáveis sortidas de frutas – Embalagem mínima de 600 gramas; Balas mastigáveis sortidas de frutas, coloridas artificialmente. Ingredientes: Açúcar, Xarope De Glucose, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido De Milho Modificado, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizante, Estabilizante Lecitina De Soja E Corantes Artificiais. Embaladas em saco plástico original de fábrica, com no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE..	
Salame tipo italiana - embalagem mínima de 100 gramas. Salame tipo italiana, fatiada. Ingredientes: Carne suína, toucinho suíno, sal, dextrose, especiarias: pimenta-do-reino, alho, açúcar, vinagre, corante.	

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

preta, pimenta-vermelha, alecrim e curry, maltodextrina, água, açúcar, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservantes: nitrato de sódio (INS 250) e nitrito de sódio (INS 250), cultura bacteriana, aromas naturais: pimenta-vermelha e alho e acidulante: ácido cítrico (INS 330). Validade mínima 03 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Creme de leite – Embalagem mínima de 200 gramas. Creme de leite leve UHT homogeneizado. Ingredientes: creme de leite padronizado a 17% de gordura em pó desnatado, estabilizantes celuloses microcristalina e citrato de sódio e espessantes: carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Leite Condensado - Embalagem mínima de 270 gramas. Leite condensado UHT homogeneizado. Ingredientes: leite, açúcar, leite em pó e lactose. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Torrada Tradicional - Embalagem mínima de 120 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte e emulsificante lecitina de soja. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Salgadinho de trigo sabor bacon - Embalagem mínima de 40 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, óleo de milho refinado, condimento preparado, sal, realçador de sabor glutamato monossódico e fermento químico: bicarbonato de sódio. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Biscoito Champanhe - Embalagem mínima de 120 gramas. Ingredientes: açúcar, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de milho refinado, sal, fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio e acidulante: ácido cítrico e aromatizantes. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Caixa de Bombons sortidos – Embalagem mínima de 250 gramas. Caixa de bombons e chocolates sortidos com peso de no mínimo 250 g, com embalagem retangular, papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número de lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Embalagem mínima de 500 ml. Para cozinha, Ideal para diversos pratos, alimento sem gordura trans. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Farofa pronta temperada – Embalagem mínima de 300 gramas Composição: Farinha de mandioca flocada, temperada, sem pimenta, embalada em pacote metalizado. de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Uva passas - 200 gramas, preta, sem caroço – Embalagem mínima de 100 gramas (2 unidades) Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em plástico atóxico, vedada informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 1 1977. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Atum em pedaços ao Natural – Embalagem mínima de 150 gramas. Conservado em óleo comestível aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificado das latas; sujidades, parasitos e l Validade mínima 12 meses; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
SUCO DE UVA CONCENTRADO INTEGRAL GARRAFA 1,5L integral, sem adição de açúcar, água corantes. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	
Caixa de papelão com alça, resistente, devidamente lacradas e embaladas a fim de evitar danos em períodos chuvosos para <i>acondicionamento</i> dos itens que comporão a cesta natalina motivos natalinos e marca do município solicitante impresso ou em adesivo autodestrutivo. PRODUTO PRIMEIRA QUALIDADE.	
VALOR TOTAL ESTIMADO UNITÁRIO (POR CESTA NATALINA) – LOTE 04 - R\$ 317,46 (TREZENTOS E DEZESSETE RE QUARENTA E SEIS CENTAVOS).	

2 . DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será na modalidade Pregão, conforme Lei 14.133/21, na forma **ELETRÔNICO**. Sua adjudicação será por lote;

2.2. A execução do objeto desta contratação será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, realizada via modalidade de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço obtido por meio de menor valor por lote.

3 DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3.2 . As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato administrativo, e observarão as condições estabelecidas neste termo de Referência, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.3 O prazo para a aquisição dos produtos, serão aqueles que se fizerem constar dos futuros contratos a serem celebrados com os Municípios Utilitários interessados e serão amparados por dotações próprias do orçamento vigente de cada ente federado, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.133/2021.

3.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso, tudo conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Mediante manifestação dos senhores prefeitos dos municípios consorciados para a aquisição de cestas natalinas, e é lícita a concessão de cestas de natal para os servidores públicos, desde que obedecidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e razoabilidade, haja previsão legislativa e prévia dotação orçamentária.

4.2 Essa concessão constitui uma complementação ou vantagem innatura e se faz aceitável, pois, preenchidos os requisitos, configura uma medida de valorização do servidor.

4.3 Desta forma, objetivando integrar os servidores municipais assim como promover um agradecimento solidário pelos trabalhos despendidos durante todo o ano, motivando o servidor pelos préstimos realizados em prol da coletividade, e incentivar confraternização natalina dos servidores.

4.4 Vale ressaltar que a concessão das cestas natalinas aos servidores está respeitando todos os preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, que versa sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade entre outros.

4.5 Para levantamento do quantitativo, foi considerado o número de servidores do consórcio e municípios consorciados.

4.6 A presente ata de registro, será celebrada conforme especificações, quantidades e condições presentes neste termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

4.7 Destaca-se ainda a facilidade da compra, cujo certame é um mero registro de preços, o que permite compra fracionada em prazos, valores e quantitativos, gerando maior economicidade e eficiência na gestão de compras, devendo ainda ser ressaltado a importância da licitação compartilhada na economia de escala, barateando custos e valores.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.8 O que se pretende com este certame é o menor valor através desta licitação compartilhada, que será vantajosa, pautado na economia de escala.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos dos Municípios Utilitários interessados, serão amparados por dotações próprias do orçamento vigente de cada ente federado.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1 O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de cada município.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A adoção pela modalidade de Pregão nesta contratação é prevista pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo § 1º do art. 28 e posterior alterações. Entende-se que a adoção da modalidade pregão visa ampliar a competitividade, assegurando o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em termos de economicidade e dos resultados esperados.

7.2 A licitante e os Responsáveis Técnicos devem comprovar ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior.

7.3 As quantidades exigidas, a forma de entrega e os critérios de aceitabilidade, serão detalhadas no Termo de Referência, em caso de futura contratação.

7.4 Todas as Normas, Instruções de embalagem e demais orientações para o fornecimento das cestas natalinas, as quais deverão ser observadas atentamente e seguidas pela Contratada, estarão detalhadas no Termo de Referência, anexo do futuro Edital de licitação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 O quantitativo tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar o bem que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

8.2 Os quantitativos são estimativos, pois trata-se referido certame de um mero registro de preços inexistindo obrigatoriedade da contratação, que poderá ser conforme a necessidade e parceladamente, de conformidade com o interesse público, existência de dotação orçamentária, disponibilidade de recursos financeiros e interesse público.

8.3 Os quantitativos estimativos apresentados tiveram por base pesquisa dos números de funcionários existentes em todos os municípios consorciados do CIMAG através do Portal <https://capmg.tce.mg.gov.br/>

8.4 O consórcio CIMAG possui 25 (vinte e cinco) municípios consorciados. Precisamos lembrar que o levantamento busca aproximar a realidade dos municípios, podendo as vezes ficar a maior ou menor, sendo que conforme disposto em resolução 021 de 09 de dezembro de 2022, onde o mesmo regulamentou a lei 14.133/21 na seção II artigo 16, podemos remanejar se necessário o quantitativo entre os órgãos participantes, sempre sem aumentar ou alterar o valor total licitado ou a quantidade total.

NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS EXISTENTES - PESQUISA PORTAL https://capmg.tce.mg.gov.br/		
	Cidade	nº Funcionários
1	Aiuruoca	298
2	Alagoa	216
3	Baependi	805
4	Bocaina de Minas	375
5	Cambuquira	648
6	Carmo de Minas	492
7	Caxambu	759
8	Cruzília	717
9	Dom Viçoso	217
10	Itamonte	393
11	Itanhandu	600
12	Jesuânia	314
13	Lambari	824
14	Liberdade	284
15	Minduri	240

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

16	Olímpio Noronha	207
17	Passa Quatro	602
18	Pouso Alto	305
19	São Lourenço	1.295
20	São Sebastião do Rio Verde	221
21	São Tomé das Letras	395
22	Seritinga	219
23	Serranos	228
24	Soledade de Minas	282
25	Virgínia	439
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS: 11.375 (onze mil e trezentos e setenta e cinco) funcionários.		

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de início da execução do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento);

9.2. As aquisições/solicitações das cestas serão de acordo com a demanda das secretarias, mediante encaminhamento da ordem de compra à Contratada;

9.3. Os Municípios contratantes fornecerão a cada servidor um “VALE” para retirada das cestas, que deverão ser entregues montadas, com todos os seus componentes, embalado e resfriados conforme necessidade do produto, cada cesta deverá conter uma listagem com a descrição dos produtos.

9.4. Cada produto deverá ter sua gramatura na embalagem. Deverá estar disponível para o servidor retirar na sede do município entre os dias 13/12/2024 a 31/12/2024.

9.5. Após a entrega pelo fornecedor a conservação dos itens resfriados durante todo o período de entrega será a cargo da CONTRATANTE;

9.6. As embalagens que montarão as cestas deveram estar timbradas com dizeres de Felicitações. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- 9.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de itens, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

10.1 A maioria dos alimentos que compõem as cestas são acondicionados em embalagens plásticas flexíveis, assim é recomendado armazená-los em locais limpos, fechados, secos e arejados, livre de objetos que possam vir a danificar essa embalagem.

10.2 Embora não sejam considerados alimentos perecíveis, podem perder a qualidade se armazenado em locais úmidos e de temperatura instável.

11. LOCAL DE ENTREGA/DISTRIBUIÇÃO

- 11.1. Os locais serão informados pela Secretaria através da AF (Autorização de Fornecimento) do Município contratante.
- 11.2. A distribuição dos alimentos até o local onde serão montadas as cestas, deve ser feita de forma que os alimentos não sejam comprimidos ou empilhados para não danificar o produto.
- 11.3. Respeitar o número máximo de empilhamento de caixas, proteger o produto das intempéries, calor, umidade e danos físicos que possam vir a sofrer como por objetos pontiagudos.
- 11.4. Durante o transporte dos alimentos e das cestas de alimentos montadas, é importante também que o veículo de transporte esteja limpo e livre de produtos que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária e segurança dos alimentos, como produtos

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

secos e produtos refrigerados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

12.2. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos;

12.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

12.6. Efetuar o da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

12.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

13.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

13.3. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

13.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

13.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

13.7. Manter-se, até o término da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

13.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários.

13.10. Indenizar terceiros e/ou ao próprio município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

13.11. Arcar com todos os custos referentes a fretes, embalagens dos equipamentos e materiais, até a entrega dos mesmos no Município Contratante.

13.12. Cumprir com o prazo de entrega estipulado neste termo, entregar a marca ofertada, não podendo em hipótese alguma trocar a marca sem prévia autorização do fiscal.

13.13 A distribuição dos alimentos até o local onde serão montadas as cestas, deve ser feita de forma que os alimentos não sejam comprimidos ou empilhados para não danificar o produto.

13.14 Respeitar o número máximo de empilhamento de caixas, proteger o produto das intempéries, calor, umidade e danos físicos que possam vir a sofrer como por objetos pontiagudos.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.15 Durante o transporte dos alimentos e das cestas de alimentos montadas, é importante também que o veículo de transporte esteja limpo e livre de produtos que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária e segurança dos alimentos, como produtos secos e produtos refrigerados.

16. DO TRANSPORTE E CUIDADOS AMBIENTAIS

16.1. A licitante contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente.

16.2. A manutenção, combustível, todos os insumos e impostos necessários ao (s) fornecimento a que se licita, deverão estar incluídos no preço ofertado.

16.3. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e matérias utilizados, obedecendo a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

16.4. Toda a responsabilidade e eventual passivo ambiental decorrente da coleta e da destinação final dos resíduos (lixo) são de inteira responsabilidade da contratada.

16.5 O descarte dos alimentos é considerado resíduo orgânico. Por isso é importante verificar se a localidade oferece serviços de coleta desses resíduos, sendo que, se recolhidos separadamente serão encaminhados para instalações de compostagem.

16.6 O descarte adequado não apenas ajuda a reduzir o impacto ambiental, mas também contribui para a formação de nutrientes para o solo.

16.7 Com relação ao descarte das embalagens, todas as opções licitadas são produzidas em material reciclável como plástico, alumínio, papel e papelão.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **DETENTORA**, observadas as seguintes condições:

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

18.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

18.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

18.4 – Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA/FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.5 – Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

18.6 – Se o **MUNICÍPIO UTILITÁRIO** não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA/FORNECEDORA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19 DOS VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE

19.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR A ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

19.2. OS VALORES ABAIXO FORAM ESTIMADOS TENDO POR BASE O TAMANHO DO PERÍMETRO URBANO E A POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, SENDO QUE TUDO FOI DELIBERADO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 E OU 24 MESES
AIURUOCA	R\$ 600.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ALAGOA	R\$ 600.000,00
BAEPENDI	R\$ 1.000.000,00
BOCAINA DE MINAS	R\$ 600.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 1.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
CAXAMBU	R\$ 1.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 1.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 600.000,00
ITAMONTE	R\$ 1.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 1.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 600.000,00
LAMBARI	R\$ 1.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 600.000,00
MINDURI	R\$ 600.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 600.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 1.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 1.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 2.500.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 600.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 600.000,00
SERRANOS	R\$ 600.000,00
SERITINGA	R\$ 600.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 600.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 800.000,00

19.3 Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

19.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

20 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

20.1.O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

do município consorciado, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

20.2. Todos os custos diretos e indiretos para os serviços a que se licita será de responsabilidade do licitante vencedor.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município utilitário.

21.2. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes, quando de futuras contratações.

22.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. AS infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CIMAG e ou aos Municípios utilitários deste certame serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

23.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

24 PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL DEVERÁ:

As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

24.1. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

24.2. O Consórcio Público **CIMAG** e os Municípios participantes desta Licitação Compartilhada não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Caxambu, 18 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2024

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	

MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01

QUANT. DE CESTAS 11.375	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UN	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXX	01	UN	XXXXXX	XXXX	XXXX
02	XXXXXXX	01	UN	XXXXXX	XXXX	XXXX
03	XXXXXXX	01	UN	XXXXXX	XXXX	XXXX

LOTE 02

QUANT. DE CESTAS 11.375	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UN	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXX	01	UN	XXXXXX	XXXX	XXXX
02	XXXXXXX	01	UN	XXXXXX	XXXX	XXXX
03	XXXXXXX	01	UN	XXXXXX	XXXX	XXXX

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LOTE 03

QUANT. DE CESTAS 11.375	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UN	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXX	01	UN	XXXXXX	XXXX	XXXX
02	XXXXXXX	01	UN	XXXXXX	XXXX	XXXX
03	XXXXXXX	01	UN	XXXXXX	XXXX	XXXX

LOTE 04

QUANT. DE CESTAS 11.375	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UN	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXX	01	UN	XXXXXX	XXXX	XXXX
02	XXXXXXX	01	UN	XXXXXX	XXXX	XXXX
03	XXXXXXX	01	UN	XXXXXX	XXXX	XXXX

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$-----

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$-----

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$-----

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$-----

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$-----

DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.

QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.

REPRESENTANTE LEGAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 034/2024

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V- DADOS EMPRESARIAIS

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO TITULAR DA CONTA: _____

CNPJ/ CPF: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DADOS DA EMPRESA

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

C.P.F.: _____

SITE DA EMPRESA: _____

E-MAIL DA EMPRESA: _____

(SE NÃO TIVER SITE- ASSINAR A DECLARAÇÃO ABAIXO).

EU, _____, PORTADOR DO C.P.F.

Nº _____, REPRESENTANTE LEGAL DA

EMPRESA _____, CNPJ Nº _____,

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA CIMA NÃO POSSUI SITE.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

DATA E ASSINATURA COM CNPJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATORIA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE
COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS
EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS
CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

A EMPRESA _____, portadora do CNPJ nº _____ através de seu representante legal _____ abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

DATA E ASSINATURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VIII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua---
-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----
-----, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DATA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: XXXXXXXXXXXX

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO X

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 123/06 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XI

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF.....,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA-----, com sede na Rua---
-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----
-----, DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras
normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e
aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ apresenta neste certame, proposta de preços e valores que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DATA _____

ASSINATURA COM CNPJ _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº-----/2024

Aos ... dias do mês de do ano de 2014 (dois mil e vinte e quatro), presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**. **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS STADUTO SOUZA**. **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaína de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR DE MOURA BENFICA**. **MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

por de seu Prefeito Municipal, Senhor FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI. **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI PALMA DE MELO. **MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesseis de setembro, nº 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor DIOGO CURI HAUEGEN. **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN. **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO ROSINEI PINTO. **MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS. **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO. **MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO. **MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO GIOVANI DE SOUSA. **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR. **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO FERREIRA ROCHA. **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Municipal, Senhor MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS. MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES. MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA. MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmiento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor SANDRO LISBOA MARTINS. MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor TOMÉ REIS ALVARENGA. MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA. MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO AZEVEDO CARVALHO. MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES. MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências legais e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024, conforme abaixo avençado:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALORES, PRAZOS E GARANTIAS.

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO E DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

1.2. O valor total estimativo desta Ata será de R\$-----(------).

1.3. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias a contar da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil devidamente acatada pelo **CIMAG**.

1.4. O fornecimento constantes desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados, dentro das normas e formas técnicas legais vigentes, especialmente legislação trabalhista, segurança do trabalho e ainda de conformidade com toda legislação ambiental, quer municipal, estadual e federal e demais legislação aplicável.

1.5. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.6. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, logística e materiais necessários para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas etc, serão suportados pela **DETENTORA**.

1.7. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que vantajoso, tudo nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.8. Será deferida carona nesta Ata de Registro de Preços, nos percentuais autorizados no Artigop 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

2.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR ESTA ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

2.2. OS VALORES ABAIXO FORAM ESTIMADOS TENDO POR BASE O TAMANHO DO PERÍMETRO URBANO E A POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, SENDO QUE TUDO FOI DELIBERADO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 E OU 24 MESES
AIURUOCA	R\$ 600.000,00
ALAGOA	R\$ 600.000,00
BAEPENDI	R\$ 1.000.000,00
BOCAINA DE MINAS	R\$ 600.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 1.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
CAXAMBU	R\$ 1.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 1.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 600.000,00
ITAMONTE	R\$ 1.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 1.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 600.000,00
LAMBARI	R\$ 1.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 600.000,00
MINDURI	R\$ 600.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 600.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 1.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 1.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 2.500.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 600.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 600.000,00
SERRANOS	R\$ 600.000,00
SERITINGA	R\$ 600.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 600.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 800.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução **CIMAG** de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

2.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgão participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

3.2 – As futuras contratações com o fornecedor(res) registrado nesta Ata será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

3.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.4. As despesas de transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, dentre outros, quando da entrega, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

3.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte do objeto em desacordo com o presente termo de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da DETENTORA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo ÓRGÃO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da DETENTORA, observadas as seguintes condições:

4.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA/FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 – Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 – Se o MUNICÍPIO UTILITÁRIO não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o DETENTORA/FORNECEDORA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

5.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, não poderá também ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

5.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

5.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA/FORNECEDORA** em relação as contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA/FORNECEDORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 – A **DETENTORA/FORNECEDORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

9.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a DETENTORA/FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **DETENTORA/FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA/FORNECEDORA** da entrega das mercadorias, quando solicitado.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 – A **DETENTORA/FORNECEDORA** signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A **DENTENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ANTICORRUPÇÃO

14.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA TARIFA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS

15.1. Consta da Resolução CIMAG de nº 074/2024, a obrigação da de pagamento de Tarifa administrativa denominada TARIFA AMIN-LIC que deverá incidir sobre os serviços administrativos prestados e voltados para as adesões desta Ata de Registro de Preços, que deverá ser pago previamente a liberação da adesão, que deverá ser depositado em conta bancária do CIMAG.

15.2. Para as adesões a esta Ata fica estabelecido que será devido a cobrança da referida tarifa, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão a ser paga pela **DETENTORA**.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

15.3. Nas caronas acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá a **DETENTORA** pagar a tarifa de forma integral ou 20% (vinte por cento) no ato do pedido, 30% (trinta por cento) na emissão da ordem de empenho e o restante 50% (cinquenta por cento), quando do recebimento.

15.4. Caso a adesão não se concretiza, o valor deverá ser restituído a **DETENTORA**, mediante requerimento, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que decorrido este prazo sem o requerimento a que se exige, restará precluso aquele direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, ----, de-----de 2024.

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ORGÃO GERENCIADOR
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE*

*(EMPRESA)
DETENTORA/FORNECEDORA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL*

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR

OAB/MG 54.948

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMAG DE Nº-----/2024

O MUNICÍPIO DE-----, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, Município de-----, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor-----, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado CONTRATANTE, através da licitação compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, com base na Ata de Registro de Preços de nº-----/2024,

para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALORES E PRAZOS

1.1 – O presente instrumento contratual tem como objeto o REGISTRO DE





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO E DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

1.2. O valor total deste instrumento contratual é de R\$-----(------) .

1.3. O prazo de vigência deste instrumento contratual será da data de sua assinatura até-----, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com edital e anexos termo de referência e proposta do **CONTRATADO**, e no decorrer desse.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

3.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada na Ata e neste instrumento convocatório, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade da Ata de Registro de Preços, que originou este instrumento, tudo de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento contratual, e tendo a **CONTRATADA** adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

4.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

4.5. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

4.6. Assumir, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução do fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto.

4.8. Manter as condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

4.9. Facultar ao **CONTRATANTE** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução do objeto deste instrumento.

4.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

4.11. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

5.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

5.3. Zelar pela execução dos serviços que deverão ser executados em observância as normas técnicas e ambientais exigidas.

5.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

5.6. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONTRATANTE, poderá ser requerido do CONTRATADO o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

7.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevalecendo sempre o interesse público e a soberania administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

8.1 – Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 – Este instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente,

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 do **CONTRATANTE**, a ser empenhada na classificação orçamentária:-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ANTICORRUPÇÃO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, ----, de-----de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CNPJ Nº-----
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE-----
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
(NOME)
PREFEITO MUNICIPAL

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

(EMPRESA)

CONTRATADA

(CNPJ)

NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR

OAB/MG 54.948

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 026/2024

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROPOSTANTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA
PROPOSTANTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS
POSTERIORES.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 034/2024

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF , DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA
ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE
DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua---
-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----
-----, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho
degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do
Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XX

DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS
TRABALHISTAS

A EMPRESA-----, com sede na Rua---
-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----
-----, DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas
de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no
§ 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

